



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 792

de 26 de julho de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para R\$ 269.506,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e seis cruzeiros) o crédito especial aberto pela lei nº 752, de 31 de janeiro de 1961.

Parágrafo único - O aumento a que se refere êsse artigo destinar-se-á para pagamento dos juros, referentes ao empréstimo levantado, para pagamento das despesas com a desapropriação do terreno, para construção do futuro prédio do Ginásio Estadual de Santana do Paraíba.

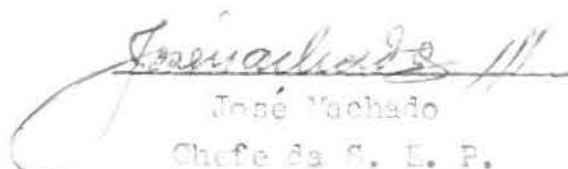
Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica anulada na importância de R\$ 69.506,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e seis cruzeiros) a verba 131/8-09-4- Despesas Diversas, item XIV, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 26 de julho de 1961.


 ELMANO FERREIRA VELOSO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.


 José Machado
 Chefe da S. E. P.